



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15890-000

E-mail:- prefeitura@uchoa.sp.gov.br



LEI Nº. 3.380 DE 19 DE MARÇO DE 2.013

“Dispõe sobre as gratificações dos Profissionais do PSF/PACS e dá outras providências”.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – As gratificações desta Lei serão por conta dos recursos repassados pelo Governo Federal através do PMAQ – Programa Nacional de Melhora de Acesso a Qualidade de Atenção Básica.

Parágrafo Único – As gratificações previstas neste Artigo serão concedidas apenas enquanto perdurar os repasses do PMAQ à Municipalidade.

Art. 2º – As gratificações desta Lei serão concedidas apenas aos Empregos Públicos previstos no Parágrafo 3º, da Lei Municipal nº 2.696 de 18 de Setembro de 2.007.

Art. 3º – As gratificações desta Lei serão regulamentadas por Decreto do Executivo Municipal de Uchoa.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 19 de Março de 2.013.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

MIRIAM DONHA PALHARINI
Diretora de Adm. Planej. e Finanças